***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2020***

***DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020***

***EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020.***

O Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, com amparo no disposto no Art. 199, da Constituição Federal, no uso de suas atribuições, consoante com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para o Fornecimento de Refeições para Servidores do Município de Saudades e do Fundo Municipal de Saúde de Saudades. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras na Prefeitura de Saudades, na Rua Castro Alves, nº 279, das 07h30m às 11h300m, das 13h30min as 17h30min.

***DO OBJETO***

1. Os objetos do presente Edital são:

**Item 01 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITA PARA SERVIDORES QUE TRABALHAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS OU OUTRO DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE SAUDADES, especificadas na forma descrita no Anexo I deste Edital.**

**Item 02 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA SERVIDORES QUE TRABALHAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS OU OUTRO DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE SAUDADES, especificadas na forma descrita no Anexo I deste Edital.**

2. Poderão credenciar-se a prestar os serviços, pessoas jurídicas, privadas ou públicas, desde que apresentada toda a documentação necessária. O credenciamento se dará após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste edital, com análise técnica e deferimento do requerimento.

**DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

3. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

I- Contrato Social;

II- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III- Alvará Sanitário, segundo legislação vigente;

IV - Alvará de licença e localização e Alvará Sanitário fornecido pelo Município da sede do estabelecimento;

V- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, através das respectivas Certidões Negativas;

VI- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo) ANEXO II

IX- Anexo I com cotação de valores e itens disponíveis para o fornecimento das refeições.

**X- Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:**

***MUNICÍPIO DE SAUDADES***

 ***CREDENCIAMENTO N° 01/2020***

 ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:***

 ***DATA DE ENTREGA:***

***DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS***

4. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

I. Os serviços credenciados serão prestados através de locais apropriados para serem feitas as refeições.

II. As refeições serão solicitadas até às 10:00 horas e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:30 horas. Caso a contratada não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Saudades – SC, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do Município, situado à Rua Vereador Ivo Stulp, s/nº, Bairro Laje de Pedra (DMER) ou no endereço indicado pela Secretaria solicitante até as 11:30 horas, independente da quantidade solicitada.

III. O produto entregue deverá estar de acordo com a tabela descritiva (anexo I) em especial no tocante à qualidade e quantidade.

IV. A Contratada fica responsável pela quantidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes

V. O Credenciado deverá cobrar do servidor e/ ou agente político qualquer complementação excedente aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados a partir deste credenciamento.

VI. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

VII. As refeições poderão ser solicitadas durante os dias da semana, conforme necessidades do Município.

VIII. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento através do Setor de Controle Interno.

Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa.

IX. Os direitos e obrigações decorrentes deste Edital serão objeto de Termo de Credenciamento, na forma da minuta do Anexo III, o qual conterá as cláusulas e disposições expressas neste Edital.

X. O Termo de Credenciamento firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

***DO PAGAMENTO***

5. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços conforme o numero de refeições efetuadas e o valor constante no Anexo I do presente Edital para cada refeição, mediante apresentação pelo credenciado das notas fiscais correspondentes, sem emendas ou rasuras, destacando a quantidade de refeições, acompanhada das autorizações de almoços, assinada pelo secretário responsável;

I- O preço dos serviços a serem contratados será fixo e irreajustável até ***31/12/2020***, sendo que, em caso de prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

***VIGÊNCIA:***

6. O presente objetivo é a celebração de contrato para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia ***31/12/2020***, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses sucessivos até 60 (sessenta) meses, com fundamento legal no que estabelece o Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei

8.666/93 e suas alterações.

I- O credenciamento das empresas interessadas poderá ocorrer a partir do dia ***14/02/2020 até dia 02/03/2020***, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

7. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

3.3.90.39.41.00.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.41.00.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

3.3.90.39.41.00.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

2.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.41.00.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.41.00.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

3.3.90.39.41.00.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

2.021 – MANUTENÇÃO CONVÊNIUO SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.39.41.00.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

2.023 – MANUTENÇÃO DO FUNREBOM

3.3.90.39.41.00.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

2.026 – MANUT. DAS ATIVID. DO DEP. DE TRANSPORTES E OBRAS

3.3.90.39.41.00.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

2.027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.41.00.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

3.3.90.39.41.00.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

***DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO***

8. Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento (minuta do Termo de Credenciamento).

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

10. O (A) credenciado (a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

11. - Fazem parte integrante deste Edital:

 Anexo I – Tabela descritiva e valores

 Anexo II - Modelo de declaração de não emprego de menores

 Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;

12. O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 17:30 hs, através dos telefones (49) 3334-0127, ou pessoalmente (Rua Castro Alves, nº 279) junto ao Centro Administrativo Municipal.

Saudades/ SC, 03/02/2020.

DANIEL KOTHE

PREFEITO MUNICIPAL

***ANEXO I***

**MUNICIPIO DE SAUDADES**

**CREDENCIAMENTO N° 01/2020**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DATA DE ENTREGA:\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2020**

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIT** |
| 1 | MARMITA – Refeição pronta para almoço, MARMITEX com 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento) acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para salada fria e outra para alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme:01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100g por pessoa;01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;01 tipo de guarnição ou acompanhamento mínimo 100g por pessoa;01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa.**Especificações técnicas:****PÃO:** Tipo francês, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto “batumado”, não devendo apresentar aparência murcha ou seca.**SALADA E LEGUMES:** couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas.Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar papa ou partes queimadas.**ARROZ:** Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Forma de preparo: cozido sem apresentar forma de para ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.**FEIJÃO:** Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1.Forma de preparo: cozido sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.**MASSA:** Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha.Forma de preparo: assada, cozido podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimadas ou cruas.**GUARNIÇÃO:** Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho e ervilha).Forma de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.**CARNE:** Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: Bisteca ou paleta.Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras.Forma de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.Obs: dentro dessas especificações técnicas o cardápio deverá ser variado, a cada dia para não   | 16,00 |
| 2 | Lanche Salgado (X Salada) Composto de pão de X, alface, tomate, milho, batata palha, queijo, presunto, ovo e hamburger de gado – peso 480g. | 14,00 |

Quantitativo das refeições do mês serão utilizados conforme a necessidade das Secretarias Municipais. O prestador deverá disponibilizar o acesso conforme necessidade dos servidores, quando estes estiverem a serviço da Administração Municipal de Saudades.

O quantitativo tem como parâmetro as refeições que eventualmente podem ser utilizadas durante um ano, prazo este de vigência do contrato.

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

***ANEXO II***

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa e Assinatura

***ANEXO III***

MINUTA DO CONTRATO N° \_\_/2020

**O MUNICÍPIO DE SAUDADES**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Castro Alves, nº 279, Centro, inscrito no CNPJ n.º 83.021.881/0001-54, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. **DANIEL KOTHE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saudades, portador **de RG nº 3.127.754 SSP/SC, CPF nº 022.984.309-43**, denominada para este instrumento particular simplesmente de CREDENCIANTE, e a pessoa ou Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ...., ........................... - na cidade de....................... -....., inscrita no CPF ou CNPJ n° ........................................, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. ..........................., brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n°........................., portador da Cédula de Identidade nº ..........................., doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I**

O presente instrumento tem por objeto o:

**Item 01 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITA PARA SERVIDORES QUE TRABALHAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS OU OUTRO DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE SAUDADES, especificadas na forma descrita no Anexo I deste Edital.**

**Item 02 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA SERVIDORES QUE TRABALHAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS OU OUTRO DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE SAUDADES, especificadas na forma descrita no Anexo I deste Edital.**

Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade do município de Saudades em conformidade com a tabela que segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIT** |
| 1 | MARMITA – Refeição pronta para almoço, MARMITEX com 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento) acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para salada fria e outra para alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme:01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100g por pessoa;01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;01 tipo de guarnição ou acompanhamento mínimo 100g por pessoa;01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa.**Especificações técnicas:****PÃO:** Tipo francês, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto “batumado”, não devendo apresentar aparência murcha ou seca.**SALADA E LEGUMES:** couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas.Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar papa ou partes queimadas.**ARROZ:** Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Forma de preparo: cozido sem apresentar forma de para ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.**FEIJÃO:** Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1.Forma de preparo: cozido sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.**MASSA:** Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha.Forma de preparo: assada, cozido podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimadas ou cruas.**GUARNIÇÃO:** Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho e ervilha).Forma de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.**CARNE:** Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: Bisteca ou paleta.Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras.Forma de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.Obs: dentro dessas especificações técnicas o cardápio deverá ser variado, a cada dia para não   | 16,00 |
| 2 | Lanche Salgado (X Salada) Composto de pão de X, alface, tomate, milho, batata palha, queijo, presunto, ovo e hamburger de gado – peso 480g.. | 14,00 |

O prestador deverá disponibilizar o acesso conforme necessidade dos servidores e/ou agentes políticos quando estes estiverem a serviço do Município.

**CLÁUSULA II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO**

 A CREDENCIADA deverá prestar os serviços de fornecimento de refeições na sede da empresa conforme necessidade do Município. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia ***31/12/2020***, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12(doze) meses, até o limite de (60) sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.° 8.666-93).

**CLÁUSULA III - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de refeições, mensalmente, e, para o pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar a nota fiscal acompanhada das autorizações para almoço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, destacando a quantidade e valor. Os valores serão pagos a CREDENCIADA, mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

**CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo, às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço será de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

 a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE; e

 b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

**CLÁUSULA V- DA FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.

**CLÁUSULA VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

3.3.90.39.41.00.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.41.00.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

3.3.90.39.41.00.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

2.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.41.00.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.41.00.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

3.3.90.39.41.00.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

2.021 – MANUTENÇÃO CONVÊNIUO SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.39.41.00.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

2.023 – MANUTENÇÃO DO FUNREBOM

3.3.90.39.41.00.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

2.026 – MANUT. DAS ATIVID. DO DEP. DE TRANSPORTES E OBRAS

3.3.90.39.41.00.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

2.027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.41.00.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

3.3.90.39.41.00.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

**CLÁUSULA VII - DA VINCULAÇÃO**

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 01/2020, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

 A rescisão deste termo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

 a) pela ocorrência de seu termo final;

 b) por solicitação do CREDENCIADO;

 c) por acordo entre as partes;

 d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA IX- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Saudades, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

DANIEL KOTHE

PREFEITO MUNICIPAL

Nome: Nome:

CPF: CPF: